



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

EDITAL Nº 15 /2020

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO
RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID)**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de discentes para a composição de cadastro reserva para *Química (Volta Redonda)*. Este processo seletivo obedece ao Edital Nº 2/2020 da Capes está em conformidade com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, Decreto nº 8.752/2016, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF.

1. OBJETIVOS DO PIBID

1.1. O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

1.2. São objetivos específicos do PIBID de acordo com o Decreto nº 7.219/2010:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI- Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.
- 2.2. Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.
- 2.3. Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.
- 2.4. Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.
- 2.5. Núcleo de iniciação à docência: grupo formado por 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 discentes bolsistas e até 6 discentes voluntários.
- 2.6. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência, prioritárias e gerais, apoiadas por este edital.
- 2.7. Subprojeto Interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, 3 áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si (Cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar).
- 2.8. Áreas prioritárias de iniciação à docência: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Física, Química, Biologia e Alfabetização (Os subprojetos de Alfabetização deverão observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1ª ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos. A IES que submeter projeto de alfabetização não poderá submeter outro subprojeto de pedagogia).
- 2.9. Áreas gerais de iniciação à docência: Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Geografia, História, Informática, Sociologia, Filosofia e as licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo e em Pedagogia.
- 2.10. Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DAS NORMAS GERAIS

- 3.1. Este edital visa a selecionar discentes para integrarem **cadastro reserva para Bolsistas de Iniciação à Docência do** projeto institucional do PIBID-UFF.
- 3.2. Em caso de necessidade de substituição dos atuais coordenadores de área, conforme previsto no Art. 51 da Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, serão convocados os professores inscritos no cadastro reserva de acordo com a ordem de classificação neste processo seletivo.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderão participar deste processo seletivo estudantes com matrícula ativa do quadro permanente do curso de Licenciatura em Química do Campis Volta Redonda.

4.2. São requisitos mínimos para participação no PIBID:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado no curso de licenciatura em Química da UFF;
- f) ter percentual concluído de integralização curricular de no mínimo 50% ou estar cursando a partir do 5º período, não computados os períodos com matrícula trancada;
- g) comprometer-se a realizar 414 horas de atividades na residência pedagógica, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- h) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br>.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Vr7wvvdFNr5t88U6A>

5.3. O período de inscrições compreende período de 15 de setembro a 28 de setembro 2020, até às 18 horas.

5.4. Em etapa posterior à inscrição, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:

- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
- b) currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
- c) print atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box "Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo").
- d) carta de intenções
- e) outros instrumentos de avaliação que possam contribuir no processo seletivo que ficarão a cargo da coordenação de área.
- f) Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff> (exclusivamente para candidatos que tenham ingressado na Universidade por política cotas)

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores do subprojeto de Química.

6.2. A critério dos orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.

6.3 Esta seleção implicará em uma classificação única;

6.4. Os aprovados poderão passar à condição de bolsistas de acordo com a disponibilidade de vagas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo orientador, respeitando-se a ordem de classificação neste processo seletivo.

6.5 O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada orientador.

6.6 Em caso de empate entre candidatos, será utilizado o Coeficiente de Rendimento como critério classificatório.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A publicação do resultado final acontecerá até o dia 06 de outubro de 2020.

7.2. Os recursos, com um máximo de 5.000 caracteres com espaços, poderão ser enviados até o dia 5 de outubro de 2020, impreterivelmente, por meio do e-mail pibiduff1@gmail.com.

7.3 . O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 02/2020 e em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e demais norma aplicáveis.

8.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, de 14 de setembro de 2020

Mariana Lima Vilela

Chefe da Divisão de Prática Discente

ANEXO I - CRONOGRAMA

Inscrições: 15 a 28 de setembro de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 03 de outubro de 2020

Prazo de recursos: 05 de outubro de 2020

Resultado final: 6 de outubro de 2020

